LEI Nº 949 DE 30 DE JULHO DE 2.005.

"Autoriza a abertura de crédito especial"

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito especial no valor de **R$ 40.000,00** (Quarenta mil reais) no orçamento vigente, a saber:
2. Poder Executivo
2.04 Diretoria de Esportes e Turismo
2.04.01 Diretoria de Esportes e Turismo e Dependências
449051.00 27.813.0009.1.102 Construção de Circuito de Skate ..... **R$ 40.000,00**

Art. 2° - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 30 de Julho de 2.005.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 30 de Julho de 2.005.

LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA
Diretor de Administração